



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 001/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991 e 12.696/2012;
- A Lei Municipal nº 2739/2022;
- A Resolução n.º 231, de 28/12/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
- A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2023-2024 foi empossada dia 17 de março de 2023, demandando nomeação da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Rio das Ostras – RJ;
- A referida Comissão será composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo paritária, com dois representantes governamentais e dois representantes da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Rio das Ostras – RJ, para o quadriênio 2024/2027, composta pelos Conselheiros, empossados em ato do Exmo. Sr. Prefeito de Rio das Ostras, Marcelino Carlos Dias Borba, no dia 17 de março de 2023, sendo presidida pela Sra. Roseny Ricalde Figueiredo da Silva, Presidente do CMDCA.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Giselly Leão de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
- Marcio da Silva de Souza - representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Anna Lucia Alves dos Santos Nascimento – representante da Associação Égide.CT



- Vanusia Dutra – representante da Fundação Joanna de Ângelis

Art. 2º – Definir as competências da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir todo o Processo de Escolha;

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV – Organizar todo o Processo Eleitoral, conforme o Edital de Convocação;

V – Elaborar o material necessário às eleições;

VI – Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

VII - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, solicitar apoio junto aos órgãos públicos municipais, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VIII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

IX - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

X - Resolver os casos omissos.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de março de 2023.

ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA
Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA